

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Tel. (046) 556-1223 - 85.740 000 - PÉROLA D'OESTE - PR

## LEI Nº 074/94

DATA: 16 de junho de 1.994

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir área de terras e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a se guinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras sob nº 29 - C da Gleba 20 - PO, Núcleo de Pérola D'Oeste, Colônia Missões, com área de 42.200 m² ( Quarenta e Dois Mil e Duzentos Metros Quadrados ), destinada à Instalação de um ATERRO CONTRO LADO DE LIXO e EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA.

Art. 2º - A aquisição se processará com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Geral do Município, exercício 1994.

Art.  $4^{\circ}$  - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber o imóvel em nome do Município.

Art. 5º - O valor máximo fixado pela Comissão de Avaliação é de até CR\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Cruzei ros Reais) para pagamento à vista, ou atualizado na data do respectivo pagamento pela variação do Índice Oficial, do valor quitado à prazo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezessete di do mês de junho de mil novecentos 🛊 noventa e quatro.

PUBLICADO

JORNAL: <u>Vrambeta</u> EDIÇÃO: 260 PAG

DATA: 25.06.94

Prefeito Municipal